



ORDEM DE SERVIÇO Nº 012 - GDG/CMDI/IFAM de 25 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 1.132 -GR/IFAM, de 27.5.2019;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública assinalado pelo Decreto Legislativo 06/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01, de 17 de março de 2020, assinada pela Pró-reitoria de Ensino em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão e a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;

CONSIDERANDO as orientações repassadas pela PROEN via Web Conferência no dia 23 de março de 2020;

R E S O L V E:

I. AUTORIZAR, a partir de 17 de março e pelo prazo de 30 dias, a substituição das disciplinas presenciais, iniciadas no 1º. Semestre do Ano letivo de 2020, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, em **TODAS AS FORMAS E MODALIDADES** dos cursos do CMDI.

II. INCUMBIR a Direção de Ensino (DIREN) de orientar e supervisionar a aplicação e o desenvolvimento das disciplinas, junto às coordenações de curso, professores e alunos.

III. DETERMINAR:

- que o Setor Pedagógico apoie integralmente a DIREN, no que tange a orientação de professores e alunos no desenvolvimento de suas atividades;
- que o Departamento de Automação e Produção (DEAP) junto com suas coordenações de curso acompanhem o andamento das aulas e atividades realizadas à distância;
- a suspensão das aplicações das provas e exames listados na Organização Didática do IFAM, art. 137, itens I, VII, VIII e IX, enquanto perdurarem as aulas não presenciais;
- que os professores criem um plano de estudos da sua disciplina, conforme preconiza o art. 129 da Organização Didática do IFAM, em planilha eletrônica a ser informada pela DIREN;



ORDEM DE SERVIÇO Nº 012 - GDG/CMDI/IFAM de 25 de março de 2020

- que todas as atividades repassadas aos alunos pelos docentes, nesse período, sejam devidamente registradas no Sistema SIGAA, devendo o docente manter o mesmo constantemente atualizado, independente da metodologia ou plataforma utilizadas;
- que os professores do CMDI identifiquem os alunos que possuam dificuldade no acesso às aulas e materiais, por meio dos relatórios de frequência gerados nas plataformas digitais, repassando seus nomes, na forma de Relatório de Frequência da Turma, para as respectivas coordenações, com objetivo dos mesmos serem devidamente atendidos no retorno das aulas presenciais, sem prejuízos ao ensino e aprendizagem desses alunos, oportunizando a realização das atividades repassadas pelos professores durante esse período;
- que a CGTI responda por problemas e dúvidas de alunos e servidores, referentes a utilização do Sistema SIGAA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL/IFAM, Manaus, 25 de março de 2020.

Nivaldo Rodrigues e Silva
Diretor Geral do CMDI

Portaria nº 1.132- GR/IFAM de 27/5/2019